



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
CONCAMP - Conselho de *Campus*
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA Nº 02/2021

1 Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às 13:30 horas, foi
2 realizada uma reunião extraordinária por web-conferência com membros do
3 Conselho de *Campus* do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia
4 do Rio Grande do Sul – *Campus* Sertão, Estado do Rio Grande do Sul, onde
5 participaram os seguintes conselheiros: **Representantes dos Docentes,**
6 **Luciani Figueiredo Santin, e Rodrigo Bruno Santolin. Representantes dos**
7 **discentes; Gabriela Cenedeze e Luiz Henrique; Representantes dos**
8 **Técnicos Administrativos; Joceli da Silva e Silva, Darci Emiliano e**
9 **Rosângela de Oliveira.** A reunião foi coordenada pelo Presidente do Conselho
10 de *Campus* o Professor Odair José Spenthof, e Secretariado pelo servidor
11 Valdir Francisco Schafer. Expediente: O Senhor Presidente Odair José
12 Spenthof declarou aberta a reunião, agradeceu a presença dos conselheiros
13 por esta reunião por web conferência, e agradeceu aos convidados Professor
14 David da Rosa e o servidor Vilmar Ulrich, onde o Professor David e Vilmar são
15 da comissão que elaboraram a IN (Instrução Normativa) que regulamenta o uso
16 da Infraestrutura do Campus para Trabalhos de Conclusão de Curso. Odair
17 falou que o conselho decidiu na última reunião do dia 02/07/2021, que
18 membros da comissão estivessem presentes nesta reunião para que juntos
19 passassem artigo por artigo para ir tirando dúvidas, acrescentando se
20 necessário e ir aprovando um por um, para que poder chegar ao final com um
21 documento da melhor forma possível. Odair fala que é o primeiro regulamento
22 colocado para ser aprovado pelo conselho, podendo ser alterado conforme for
23 necessário, perante aprovação do conselho, coloca ainda que o TCC é
24 disciplina obrigatória de alguns cursos, aliado ainda, considerando as
25 limitações que a Instituição tem em termos de orçamento, insumos, espaço
26 físico e outras coisas, por este motivo foi elaborado o Regulamento para todos,
27 para que possa atender da melhor forma. Odair coloca que seria importante ir
28 pautando artigo por artigo e ir discutindo um a um, e por final elaborar a IN com
29 mudanças ou não. Perante isto foi colocado a IN na tela enviada pela
30 comissão, e a partir disto se foi elaborando a IN com as sugestões colocadas
31 pelos conselheiros e os representantes da comissão. A IN enviada pela
32 comissão é esta: O Diretor geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e
33 Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), Campus Sertão, no uso de suas
34 atribuições legais normatiza: **Art. 1** Para os fins previstos nesta instrução
35 normativa, consideram-se Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) aqueles
36 previstos no Projeto Pedagógico do Curso como atividade curricular, e que
37 envolva atividades de ensino, pesquisa e extensão ou ações que necessitem
38 da infraestrutura física do IFRS Campus Sertão.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
CONCAMP - Conselho de *Campus*
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

39 § Entende-se por infraestrutura física do IFRS Campus Sertão, ambientes que
40 envolvam laboratórios, salas de aulas, áreas ou superfícies destinadas a
41 produção agrícola, pecuária e florestal e setores de produção e apoio. **Art. 2** O
42 uso da infraestrutura física para fins de TCC deverá ser solicitado
43 exclusivamente pelo (a) orientador (a) do trabalho ao responsável do espaço
44 institucional, mediante o formulário (Anexo 1) que poderá ser enviado de forma
45 física ou digital. Caso o envio ocorra de forma digital deverá ser utilizado o e-
46 mail institucional. **Art. 3** A solicitação deverá zelar pela antecedência mínima de
47 três (03) meses, sendo que o atendimento fica condicionado à capacidade do
48 ambiente solicitado. Na dependência de materiais de consumo, fica
49 condicionado à disponibilidade do mesmo, haja visto as normatizações para
50 compras públicas e condições operacionais do campus. §1 Caso exista a
51 necessidade de aquisição de insumos que não estejam disponíveis no campus,
52 a autorização fica condicionada à aquisição por meio dos processos correntes
53 de compra e seus prazos. §2 Quando houver entrada de insumos, máquinas
54 e/ou equipamentos externos ao campus, o (a) orientador (a) deverá verificar a
55 procedência e a legalidade de uso destes. §3 A solicitação de aquisição de
56 insumos será realizada pelo orientador. **Art. 4** A liberação de uso fica a critério
57 do responsável técnico do local, haja visto a rotina e planejamento do mesmo,
58 devendo zelar pelo apoio a realização do trabalho. **Art. 5** O (a) estudante
59 deverá zelar pela economia do insumo e/ou material, eficiência na utilização e
60 zelo com a conservação do patrimônio público, levando ao conhecimento do
61 (da) servidor (a) responsável e orientador (a) quando da ocorrência de alguma
62 anormalidade com o uso da infraestrutura disponibilizada. **Art. 6** Para trabalhos
63 que usem áreas agropecuárias, o (a) solicitante deverá: §1 Em experimentos
64 em áreas agrícolas que envolvam estudos com plantas, o (a) estudante e
65 orientador(a) ficam responsáveis por realizar todos os tratamentos culturais, sendo
66 que o uso das máquinas e implementos agrícolas, deverá ser organizado
67 previamente com o Secção de Máquinas e Implementos Agrícolas do IFRS
68 Campus Sertão. §2 O (a) solicitante fica responsável em comunicar o setor de
69 produção quando a área estiver liberada para a colheita, devendo zelar pela
70 época adequada para este fim, pois envolve unidades de recebimento de grãos
71 na região com prazos pré-estipulados. §3 Após a utilização do local, o (a)
72 estudante deve deixá-lo em plenas condições de uso, retirando todo
73 experimento, obstáculos, eventuais insumos e resíduos. §4 É vedado a
74 comercialização do que for produzido dentro do campus. §5 Em experimentos
75 zootécnicos, as solicitações de adequações em instalações para a
76 implementação do projeto e a remoção das mesmas, incluindo insumos
77 utilizados, ao término do protocolo, são de responsabilidade do (a) orientador
78 (a) e (a) estudante, bem como, seguir os trâmites e prazos estipulados pela



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
CONCAMP - Conselho de *Campus*
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

79 Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA-IFRS).§6 Em quaisquer
80 inconformidades na execução dos trabalhos a campo, advindas do estudante,
81 será comunicado ao orientador (a) para este tomar providências.§7 As
82 estruturas criadas para o desenvolvimento de TCCs poderão ser mantidas com
83 a anuência do responsável técnico do ambiente institucional.**Art. 7** No uso de
84 laboratórios, deverá ser respeitado os horários de funcionamento, bem como,
85 as normas de conduta e segurança de uso do mesmo, sendo:§1 O uso de
86 equipamentos deverá ser agendado com os responsáveis, de forma presencial
87 ou virtual, com antecedência mínima de 10 dias. §2 Após a utilização do
88 laboratório, o (a) estudante deve deixá-lo em plenas condições de uso,
89 retirando todo experimento e eventuais insumos e resíduos. §3 O zelo pelo
90 bem público, no que tange ao correto manuseio e uso de equipamentos e
91 insumos, é pré-requisito para a manutenção do direito de uso do espaço, não
92 eximindo os envolvidos pela responsabilização na ocorrência de eventuais
93 danos. **Art. 8** A qualquer momento, o (a) responsável pela liberação de uso da
94 infraestrutura poderá solicitar informações sobre o experimento. § Na
95 constatação de alguma irregularidade das atividades do projeto de TCC,
96 deverá ser comunicado o (a) orientador (a). **Art. 9** Está instrução entra em vigor
97 na data de sua publicação.**Art. 10** Os casos omissos serão resolvidos pela
98 direção geral do campus. Depois de discutida e apreciada pelos conselheiros e
99 comissão, a IN ficou assim definida:

100 **Resolução nº 012, de 09 de julho de 2021.**

101 **Regulamenta o uso da**
102 **infraestrutura do**
103 **campus para Trabalhos**
104 **de Conclusão de Curso**
105 **dos cursos oferecido**
106 **pelos IFRS – Campus**
107 **Sertão.**

108 **O Presidente do Conselho de *Campus* do Instituto Federal de**

109 **Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Sertão*,**

110 **no uso de suas atribuições, de acordo com deliberação do Conselho de**

111 **Campus em reunião web conferência do dia 09 de julho de 2021 e, conforme**

112 **item IV do Artigo nº 15 do Regimento Complementar do IFRS – *Campus***

113 **Sertão, **RESOLVE:****



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
CONCAMP - Conselho de *Campus*
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

114 **Art. 1º** Para os fins previstos nesta instrução normativa, consideram-se
115 Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) aqueles previstos no Projeto
116 Pedagógico do Curso como atividade curricular, e que envolva atividades de
117 ensino, pesquisa e extensão ou ações que necessitem da infraestrutura física
118 do IFRS Campus Sertão.

119 **Parágrafo Único:** Entende-se por infraestrutura física do IFRS Campus
120 Sertão, ambientes que envolvam laboratórios, salas de aulas, áreas ou
121 superfícies destinadas a produção agrícola, pecuária e florestal e setores de
122 produção e apoio.

123 **Art. 2º** O uso da infraestrutura física para fins de TCC deverá ser
124 solicitado exclusivamente pelo (a) orientador (a) do trabalho ao responsável do
125 espaço institucional, mediante o formulário (Anexo 1) que poderá ser enviado
126 de forma física ou digital. Caso o envio ocorra de forma digital deverá ser
127 utilizado o e-mail institucional.

128 **Art. 3º** A solicitação deverá zelar pela antecedência mínima de três (03)
129 meses, sendo que o atendimento fica condicionado à capacidade do ambiente
130 solicitado.

131 **§ 1º** Na dependência de materiais de consumo, fica condicionado à
132 disponibilidade do mesmo, haja vista as normatizações para compras públicas
133 e condições operacionais do campus.

134 **§ 2º** Caso exista a necessidade de aquisição de insumos que não
135 estejam disponíveis no campus, a autorização fica condicionada à aquisição
136 por meio dos processos de compra e seus prazos.

137 **§ 3º** Quando houver entrada de insumos, organismos vivos, máquinas
138 e/ou equipamentos externos ao campus, o (a) orientador (a) deverá
139 antecipadamente verificar a procedência, a legalidade de uso destes conforme
140 a legislação vigente, ficando o solicitante como responsável desta ação.

141 **§ 4º** A solicitação de aquisição de insumos será realizada pelo
142 orientador.

143 **§ 5º** Os trabalhos desenvolvidos nos TCCs deverão atender a legislação
144 ambiental vigente.

145 **Art. 4º** A liberação de uso fica a critério do responsável técnico do local,
146 haja vista a rotina e planejamento do mesmo, devendo zelar pelo apoio a
147 realização do trabalho.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
CONCAMP - Conselho de *Campus*
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

148 **Art. 5º** O (a) estudante deverá zelar pela economia do insumo e/ou
149 material, eficiência na utilização e zelo com a conservação do patrimônio
150 público, levando ao conhecimento do (da) servidor (a) responsável e orientador
151 (a) quando da ocorrência de alguma anormalidade com o uso da infraestrutura
152 disponibilizada.

153 **Art. 6º** O IFRS Campus Sertão irá disponibilizar área para a realização
154 de TCCs referentes a culturas anuais.

155 **Art. 7º** Para trabalhos que usem áreas agropecuárias, o (a) solicitante
156 deverá:

157 **§ 1º** Em experimentos em áreas agrícolas que envolvam estudos com
158 plantas, o (a) estudante e orientador (a) ficam responsáveis por realizar todos
159 os tratos culturais, sendo que o uso das máquinas e implementos agrícolas,
160 deverá ser organizado previamente com o Secção de Máquinas e Implementos
161 Agrícolas do IFRS Campus Sertão.

162 **§ 2º** O (a) solicitante fica responsável em comunicar o setor de produção
163 quando a área estiver liberada para a colheita, devendo zelar pela época
164 adequada para este fim, pois envolve unidades de recebimento de grãos na
165 região com prazos preestipulados.

166 **§ 3º** Após a utilização do local, o (a) estudante deve deixá-lo em plenas
167 condições de uso, retirando todo experimento, obstáculos, eventuais insumos e
168 resíduos.

169 **§ 4º** A comercialização de produtos oriundos dos TCCs deverá seguir a
170 tramitação legal do campus.

171 **§ 5º** Em experimentos zootécnicos, as solicitações de adequações em
172 instalações para a implementação do projeto e a remoção das mesmas,
173 incluindo insumos utilizados, ao término do protocolo, são de responsabilidade
174 do (a) orientador (a) e (a) estudante, bem como, seguir os trâmites e prazos
175 estipulados pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA-IFRS).

176 **§ 6º** Em quaisquer inconformidades na execução dos trabalhos a campo,
177 advindas do estudante, será comunicado ao orientador (a) para este tomar
178 providências.

179 **§ 7º** As estruturas criadas para o desenvolvimento de TCCs poderão ser
180 mantidas com a anuência do responsável técnico do ambiente institucional.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
CONCAMP - Conselho de *Campus*
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

181 **Art. 8º** No uso de laboratórios, deverá ser respeitado os horários de
182 funcionamento, bem como, as normas de conduta e segurança de uso do
183 mesmo, sendo:

184 **§ 1º** O uso de equipamentos deverá ser agendado com os responsáveis,
185 de forma presencial ou virtual, com antecedência mínima de 10 dias.

186 **§ 2º** Após a utilização do laboratório, o (a) estudante deve deixá-lo em
187 plenas condições de uso, retirando todo experimento e eventuais insumos e
188 resíduos.

189 **§ 3º** O zelo pelo bem público, no que se refere ao correto manuseio e
190 uso de equipamentos e insumos, é pré-requisito para a manutenção do direito
191 de uso do espaço, não eximindo os envolvidos pela responsabilização na
192 ocorrência de eventuais danos.

193 **Art. 9º** A qualquer momento, o (a) responsável pela liberação de uso da
194 infraestrutura poderá solicitar informações sobre o experimento.

195 **Parágrafo Único:** Na constatação de alguma irregularidade das
196 atividades do projeto de TCC, deverá ser comunicado o (a) orientador (a), para
197 tomada de providências.

198 **Art. 10** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral do
199 campus.

200 **Art. 11** Está instrução entra em vigor na data de sua publicação.

201 Depois das mudanças feitas da IN que regulamenta o uso da Infraestrutura do
202 Campus para Trabalhos de Conclusão de Curso, os conselheiros aprovaram
203 por unanimidade. Nada mais a constar, eu, Valdir Francisco Schafer, lavrei a
204 presente ATA, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos
205 Conselheiros presentes. Sertão-RS, 12 de julho de 2021.
206